



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo  
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa  
Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2023

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecida à Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nildo Melmestet**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que esta efetuando por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores do município de Braço do Trombudo/SC, pela empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº1885 – Estreito município de Florianópolis/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

### 1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)”*

### 2. OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores do município de Braço do Trombudo/SC.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificamos a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores do município de Braço do Trombudo/SC. Considerando que a referida contratação se faz necessária para capacitação dos servidores públicos do Município para o correto desenvolvimento das suas atividades visando o aperfeiçoamento do setor de compra e licitações juntamente com os demais setores que compõe a estrutura administrativa do Município, sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Tendo em vista ainda que, o curso pretendido, irá trazer na prática o passo a passo da implementação e uso da Nova Lei de Licitações nos Municípios, na Governança das



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

Contratações Públicas, Atribuições do Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos entre outros assuntos pertinentes.

**3.2 Justificativa de escolha da empresa:** a escolha da empresa se justifica por ser a empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e que atende as solicitações feitas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

##### **4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

##### **4.1.2- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O Município pagará a **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, pelo serviço, o valor total de R\$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária 2023:



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

69	04.002.12.365.0005.2.020.3.3.90.00.00	Manutenção do Ensino Infantil - Creches	1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários
4	02.001.04.122.0002.2.005.3.3.50.00.00	Prêmio Qualidade Cidadão	1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários
2	09.001.10.301.0006.2.046.3.3.90.00.00	Atenção Básica	1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3	10.001.08.122.0009.2.053.3.3.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

## **7. VIGÊNCIA**

7.1 - O presente edital de Inexigibilidade de Licitação terá vigência de 04 de setembro de 2023 até 04 de novembro de 2023.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

8.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta inexigibilidade de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4 – A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Braço do Trombudo, 04 de setembro de 2023.

**Nildo Melmestet**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2023**

**ATO DECLARATÓRIO**

**OBJETO**

Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores do município de Braço do Trombudo/SC.

**PARECER:**

De acordo com a justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Braço do Trombudo, 04 de setembro de 2023.

**Juliana do Nascimento**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Michelle Vermoehlen**  
Membro da Comissão de Licitações

**Cristiano Hadlich**  
Membro da Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2023**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Referente:** Processo Administrativo nº 174/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 175/2023

**Objeto:** Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores do município de Braço do Trombudo/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, Sr. **NILDO MELMESTET**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais acima especificados;  
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente Inexigibilidade de Licitação Nº 175/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº1885 – Estreito município de Florianópolis.

**VALOR:** valor total de R\$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento do produto acompanhado da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo, 04 de setembro de 2023.

**Nildo Melmestet**  
Prefeito Municipal